

PROVA DE AVALIAÇÃO A CAMPO DE REPRODUTORES HEREFORD & BRAFORD (PAC-HB)

26ª PAC Braford e 17ª PAC Hereford

REGULAMENTO

1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE ANIMAIS

- 1.1 Serão admitidos machos da raça Hereford (Aspado e Mocho) com registro de nascimento individual ou definitivo dos livros **PO** (puro de origem) e **PC** (puro por cruzamento)
- 1.2 Serão admitidos machos da raça Braford de grau de sangue 38 com registro de nascimento individual de nascimento dos livros CCG ou PS, filhos de reprodutor grau de sangue 38 e matriz grau de sangue 38 ou 14 ou 12.
- 1.3 **Somente sócios da ABHB** poderão participar da Prova
- 1.4 Cada associado poderá inscrever até 5 animais de cada raça, sendo que a comissão coordenadora do teste poderá alterar este número, para mais ou menos, em prol da melhor utilização da área útil disponível.

2 REQUISITO PARA ADMISSÃO DE ANIMAIS

- 2.1 Os animais devem estar classificados nos 40% superiores (deca 4) na avaliação de desmama em programa de performance ou avaliação genética homologado pela ABHB e passar por avaliação de Inspetor Técnico credenciado pela ABHB, sendo emitida a ficha de seleção zootécnica da ABHB para a solicitação do Registro Individual de Nascimento para animais Braford e Hereford PC ou atestando a avaliação zootécnica dos animais Hereford PO.
- 2.2 Os animais que chegarem ao local da prova, sem avaliação do Inspetor Técnico credenciado pela ABHB, serão submetidos a julgamento de admissão, ficando o proprietário sujeito a obrigação de providenciar a retirada de animal que porventura não seja aceito das dependências da PAC dentro de um prazo de 15 dias a contar a partir da notificação oficial do fato ao referido proprietário.
- 2.3 Animais deverão ter sido vacinados na propriedade contra Carbúnculo Sintomático, Carbúnculo Hemático, Gangrena Gasosa Também terem sidos vacinados contra Aftosa de acordo com as normas do MAPA/SEAPA, bem como, informado se submetidos a tratamentos quando a carrapatos.
- 2.4 Deverão ter peso **mínimo de 220 kg e máximo de 400 kg** no momento do embarque para o local da prova.
- 2.5 Os candidatos poderão ser filhos de reprodutores múltiplos (RM), desde que, até a data da última pesagem oficial, tenham suas paternidades comprovadas por exame de DNA, caso contrário, não poderão ser ordenados na classificação geral da prova.
- 2.6 Deverão ter data de nascimento entre os dias 01 de julho e 31 de outubro do ano anterior à realização da PAC.
- 2.7 Os animais devem ter os ATESTADOS com negativo para brucelose e tuberculose com exame realizado com prazo máximo de até 50 dias antes da entrada no local da prova.
- 2.8 Deverão chegar a Embrapa Pecuária Sul acompanhados de Ficha de Inscrição (acordo Anexo A com histórico sanitário e revisão assinado por médico veterinário), GTA, Nota



Fiscal de Produtor e Cópia do Certificado de Registro Genealógico (ou Ficha de Seleção) para quem realizou a revisão técnica na propriedade.

- 29 O prazo limite para admissão do teste será o dia 10 de junho de 2020.
- 2.10- Os animais da raça Braford deverão obedecer ao padrão racial prescrito para a raça no grau de sangue 38, devendo obrigatoriamente apresentar a capa vermelha sem a presença de listras negras (não deve ser brazino), pigmentação ocular no mínimo "óculos" (não apenas as mucosas pigmentadas) e prepúcio de tamanho médio ou curto, com boa angulação em relação (45º em relação ao ventre), nunca ultrapassando a linha imaginária que une os "joelhos" aos "cotovelos" do animal (tamanho 3).

3 FASE DE ADAPTAÇÃO/AVALIAÇÃO A CAMPO/SUPLEMENTAÇÃO

- 3.1 A Fase de Avaliação compreende, até, três etapas: Adaptação, Avaliação a Campo e Avaliação a Campo com Suplementação.
- 3.2 A Adaptação dos animais deverá ser **de no mínimo 14** (quatorze) e **no máximo de 21** (vinte e um) dias após a chegada do último animal. Nesta fase os animais serão submetidos a 1ª dose da vacina contra tristeza parasitária bovina. A pesagem inicial dessa fase será feita quatro dias após a chegada do último animal e depois a cada 14 dias, iniciando-se a prova quando 80% ou mais dos animais estiverem com ganho diário médio positivo ou ao final período máximo dessa fase, o que ocorrer primeiro. A fase de adaptação não conta no total de dias de avaliação da Prova.
- 3.3 O tempo máximo de Avaliação será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo compreender, a critério da comissão diretiva da prova, considerando-se as condições ambientais, um período à campo com suplementação (feno ou concentrado até 1% do peso vivo), obedecendo à duração máxima de 150 dias totais (entre campo/ campo com suplementação).
- 3.4 Durante a fase de avaliação totalmente a campo os animais serão submetidos a uma dieta com base em forrageiras cultivadas de inverno, primavera e verão, ou mesmo pastagens nativas melhoradas durante os vazios forrageiros. Se necessário, no decorrer de toda essa fase, os animais terão acesso, via cocho, a suplementos minerais (com ou sem aditivos protéicos e energéticos), de acordo com a qualidade da oferta forrageira e com os requerimentos nutricionais dos bovinos testados. Também serão submetidos a 2ª dose da vacina contra tristeza parasitária bovina.
- 3.5 O início do período de Avaliação a Campo com Suplementação está vinculado à queda do GMD do lote de animais a menos de 700 grs./ dia. Esse valor de GMD e período de tempo ficam sujeitos à livre alteração por parte da comissão organizadora da prova na busca de melhor adequação ao meio ambiente, manejo de pastagens, índices pluviométricos, etc.
- 3.6 Neste período os animais serão submetidos a pesagens a cada 28 dias e as avaliações objetivas e fenotípicas constantes da prova de avaliação ocorrerão após o período de pesagens.
- 3.7 Os tratos sanitários e de manejo necessários serão realizados pela a equipe da Embrapa Pecuária Sul.

4 AVALIAÇÕES FENOTÍPICAS, ULTRASSONOGRÁFICAS E ANDROLÓGICAS



- 4.1 Ao término da fase de avaliação de ganhos de peso, serão realizadas as avaliações fenotípicas, as medidas de ultrassom e os exames sanitários necessários a se realizar o ordenamento final dos animais
- 4.2 Ao ser obtido o índice de ordenamento ao final da prova, será de produção de material genético de forma a se obter até 300 amostras congeladas/indivíduo, com os exames, o translado para a central e as doses custeadas pela PAC, com a seguinte destinação:
 - 4.2.1 150 doses/indivíduo para utilização da Embrapa Pecuária Sul/ Pologen em pesquisas e transferência de tecnologia, como por exemplo, na pecuária familiar. É importante ressaltar que estas doses de sêmen ficarão aos cuidados da associação e enviadas aos projetos da Embrapa quando solicitadas pela Embrapa;
 - 4.2.2 150 doses/individuo para programas de difusão da genética da ABHB, podendo este sêmen ser comercializado.
 - 4.2.3 O proprietário do animal poderá solicitar a central a coleta de doses adicionais para seu uso próprio, sendo as despesas dessas doses pagas pelos proprietários a central.
- 4.3 Após a mencionada avaliação, ao término da PAC, os animais classificados como comercial e superior deverão ser retirados da Embrapa pelo criador para preparação e comercialização e/ou utilização em leilões particulares. Sendo que, os reprodutores classificados como ELITE ou os 3 primeiros colocados de cada raça, que irão para a central, deverão ser retirados após a coleta, pelos proprietários, na central.
- 4.4 A ABHB providenciará a marca de seleção gratuitamente a que fará jus o animal.
- 4.5 Animais que não forem marcados pelo Inspetor Técnicos, serão eliminados da Prova.

5 RETIRADA DOS ANIMAIS

5.1 - A ABHB informará a data limite para retirada dos animais, sendo que, a partir desta data a ABHB e a Embrapa Pecuária Sul não se responsabilizam por possíveis perdas materiais ou econômicas que possam ocorrer ao proprietário do animal que permanecer nas instalações da Embrapa Pecuária sul.

6 DEVERES DA ABHB

- 6.1 Incentivar a participação dos sócios, divulgando a PAC e sua importância para a melhoria genética da raça.
- 6.2 Por a disposição da EMBRAPA um inspetor técnico credenciado para acompanhar os animais durante o Teste.
- 6.3 Disponibilizar seu corpo técnico para fazer a pré-seleção dos animais nas propriedades e as avaliações fenotípicas ao final do teste.
- 6.4 Designar os membros da Comissão de Acompanhamento da PAC, com um representante do Conselho Técnico, um do Núcleo Regional e profissionais autônomos ou contratados pela ABHB, que acompanharão o manejo nutricional, sanitário, ocorrências sanitárias, pesagens e planilhas de custo durante o andamento da PAC.
- 6.5 Fornecer antecipadamente a relação de empresas, entidades particulares que participarão da PAC.
- 6.6 Aos animais participantes no teste, e aprovados pelo técnico da ABHB, será oferecido gratuitamente o registro definitivo dos animais e a marca de seleção.
- 6.7 Os cinco primeiros animais, classificados de acordo com o índice final da PAC pontuarão no Ranking da ABHB.
- 6.8 Realizar a divulgação da PAC.



6.9 - Prover frete de retorno, em rota de asfalto, para os 3 reprodutores de cada raça que forem classificados para coleta em central.

7 DEVERES DOS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS

- 7.1 Colocar à disposição da EMBRAPA as informações solicitadas referentes aos animais participantes da PAC.
- 6.2 Os proprietários dos três primeiros colocados, aptos a coleta, deverão permitir a coleta de sêmen desses animais
- 6.3 Acatar todas as decisões emanadas pela Comissão de Acompanhamento da PAC.

7-DEVERES DA EMBRAPA

- 7.1 -Disponibilizar suas instalações para a permanência e manejo dos animais até o final da Prova.
- 7.2 Dar condições ideais de manejo e nutrição aos animais, bem como fazer um planejamento sanitário, quanto a vacinações, vermifugações e controle de ectoparasitos.
- 7.3 -Permitir acompanhamento da coleta dos dados que forem realizadas, repassando após cada coleta os dados ao responsável da Prova.
- 7.4 Permitir que entidades públicas ou particulares de ensino e pesquisa possam realizar estudos, devidamente autorizadas pela ABHB, cujo escopo da pesquisa seja diferente do teste, de forma a incentivar novos estudos sobre a raça.
- 75 Fornecer à ABHB no final do teste um relatório do manejo nutricional realizado durante a Prova
- 7.6 Fornecer à ABHB no final do teste um relatório do manejo sanitário realizado durante a Prova.
- 7.7 Fornecer à ABHB no final do teste um relatório sobre as ocorrências clínicas que possam ter ocorrido aos animais durante a permanência destes na Estação e o tipo de tratamento realizado.
- 7.8 Permitir que o responsável pelo teste junto a Associação tenha acesso às planilhas, ao manejo, pesagem dos animais e que possa solicitar alterações quando necessário.
- 79 Informar ao proprietário e a ABHB qualquer ocorrência clínica, bem como, o tipo de tratamento realizado, bem como, em caso de morte de algum animal, providenciar laudo e informar a ABHB e ao proprietário.
- 7.10 Analisar e publicar os resultados referentes da PAC Hereford e Braford.

8 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – O índice para prova será formulado pelo CDT da ABHB e Embrapa Pecuária Sul e divulgado antes do início da Prova.



9 - CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA MARCA DE SELEÇÃO DA ABHB

- 9.1 Animais enquadrados de acordo com as normas de concessão da dupla marca da ABHB para provas de avaliação de desempenho.
- 9.2 Os animais candidatos a marca de seleção (seja ela dupla ou simples) só receberão a mesma por avaliação do inspetor técnico da ABHB, de acordo com resolução técnica da ABHB em vigor. E aqueles que não forem marcados, serão eliminados automaticamente da prova.
- 9.3 Animais que não atingirem o Perímetro Escrotal mínimo, conforme sua respectiva idade, e previsto no Colégio Brasileiro de Reprodução Animal, não estarão aptos a receber marca.

10 - COMPENSAÇÃO POR PERDA DE ANIMAL

10.1 – Os criadores que tiverem animais perdidos por ocasião da realização da PAC, até a data prevista para retirada do animal, terão direito a reembolso de 65% do valor da inscrição a título de compensação pela perda do mesmo. Neste Sentido a FAPEG (Fundação de Amparo a pesquisa Agropecuária) fará um seguro de vida com validade de um ano para os animais, sendo este no valor de 65% do valor da inscrição. Esta compensação não será paga, sob hipótese alguma para animais que não forem segurados por falta de documentação, como por exemplo, animais que não tem a Cópia do Certificado de Registro Genealógico, sendo este imprescindível para se fazer o seguro do animal. Em caso de óbito do animal para o recebimento deste seguro, as obrigações financeiras deverão ser quitadas.

11 -TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 - O valor do investimento para a participação na PAC será de **500 kg** de boi vivo, por animal, na data de 31 de julho de 2020 a ser pago em até 5 parcelas mensais e iguais, sendo a 1ª parcela, 30 dias após a data de entrada de animais na prova e a última (5ª parcela) 150 dias após a data de entrada de animais na prova. O valor de inscrição do teste de eficiência alimentar, é separado, sendo no valor de R\$ 1.800,00.

Parágrafo Único – Serão dados descontos por inscrição de reprodutores por criador (independente de raça), conforme tabela abaixo:

De 3 a 4 reprodutores	5 %
De 5 ou mais reprodutores	10%

11.2 O valor do investimento, não inclui, a participação dos animais na mensuração do Consumo Alimentar Residual. O valor para participação no Teste de Eficiência Alimentar será divulgado em breve pela ABHB.

12 -COMISSÃO DIRETIVA DA PAC

12.1 Para acompanhar a realização da PAC em todas as suas etapas, bem como, decidir sobre questões relevantes e não previstas nesse regulamento será apresentado pelo Conselho Técnico (CT) da ABHB uma Comissão Diretiva, formada por:

Hereford e Braford Brasileiros - Raças Tipo Exportação
Filiada: Conselho Mundial de Hereford Federação Braford do Mercosul Confederação Mundial Braford - WBC

Sede: Av. General Osório, 1094 - Caixa Postal 483 - Cep: 96400-100
Fone/FAX: 55(xx)(53) 3312.8726-55(xx)(53) 3242.1332

BAGÉ - RIOGRANDE DO SUL - BRASIL



- O Coordenador Responsável pela PAC pertencente a Embrapa Pecuária Sul Roberto Collares
- Presidente do Conselho Técnico da ABHB Aldo José Tavares dos Santos
- Gestor da PAC pela ABHB Leonardo Correa
- Gerente de Operações da ABHB Felipe Azambuja

13 -DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Em nenhuma das fases do Teste será permitida a aplicação de anabolizantes, estimulantes nos animais ou produtos de venda proibida no Brasil.
- 13.2 Caberá ao proprietário efetuar o transporte de seus animais para a Embrapa Pecuária Sul e a retirada dos animais.
- 13.3 Não será permitido ao proprietário do animal ou a qualquer pessoa estranha ao serviço a realização de tratamentos veterinários, durante a execução da PAC, salvo em casos em que a Comissão Diretiva da PAC julgue cabível.
- 13.4 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Diretiva.

Aldo José Tavares dos Santos Presidente do Conselho Técnico ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEREFORD E BRAFORD



ANEXO A

PAC – Prova de Avaliação à Campo de reprodutores das raças Hereford e Braford Método de Avaliação

Este anexo tem por objetivo definir o método de avaliação da Prova de Avaliação à Campo (PAC), conforme previsto no artigo 8º do Regulamento da prova.

- 8. Da metodologia de avaliação e classificação final:
- 8.1 **Objetivos** (**80%**)
 - 45% Ganho de Peso (37% GMD e 8% P550)
 - 30% Avaliação Carcaça por Ultrassom (14% AOL e 16% EG)
 - 5% PE
- 8.2 Subjetivos (20%)
 - 10% Conformação
 - 10% Padrão Racial

Aldo José Tavares dos Santos

Presidente do Conselho Deliberativo Técnico Associação Brasileira de Hereford e Braford

lastopo



ANEXO B PAC - PROVA DE AVALIAÇÃO A CAMPO DE REPRODUTORES DAS RAÇAS **HEREFORD& BRAFORD**

Ficha de Inscrição

Proprietário:								
Endereço:								
Fone: ()	ropriedade:							
Município:		CEP:						
Dados do Animal para Teste (especificar se Hereford ou Braford)								
Nome:		Tatuagem:						
Data nascimento: / /		Peso ao nascer:				Aspado Mocho		
Peso a Desmama:		Registro		РО	()	PC ()		
Pai:		_		_	Tat:			
Mãe:			Tat:		Ano nasci	mento:		
Informações complementares								
Já teve contato com: Mio-mio?	Sim () Não	()	Carrapato?	Sim	()	Não ()	
Vacinado contra carbúnculo / gangrena er	m	Vacinado contra Carbúnculo Sintomático em						
Vacinado contra tristeza parasitáriaem		Vacinado contra en						
Última Everminação em:	Pro	oduto usad	0:					
Revisado por	CI	RMV :		ASS:				
Lista de Documentos de Admis - Ficha de Inscrição - Atestado negativo para Brucelos - GTA - Nota Fiscal de Produtor - Cópia do Certificado de Registro - Exame de DNA comprobatório o	se e Tubero o Genealóg	ico (ou F	icha de S					
ATENIC ÂO								

ATENCAO

- ANIMAIS DEVERÃO TER SIDOS VACINADOS CONTRA FEBRE AFTOSA SEGUNDO AS NORMAS VIGENTES DA SEAPI
- PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 11/05/2020 até 12/06/2020
- PESO MÍNIMO E MÁXIMO DE ADMISSÃO: 220-400KG
- IDADE: NASCIDOS ENTRE 01/07/2019 E 31/10/2019
- DATA LIMITE DE ADMISSÃO NA EMBRAPA PECUÁRIA SUL: 19/06/2020

Estou ciente e concordo plenamente com as normas e condições para participação de meu animal na Prova de Avaliação a Campo de Reprodutores das Raças Hereford e Braford.

NOME E ASSINATURA DO PRODUTOR